SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1401

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº042/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e ***PAULO CESAR CASTRO SOUSA – ME (BIOMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS),*** *inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.022/0001-02;*
Objeto: Contratação de empresa especializada na ***prestação de serviços (laboratório para realização de exames de análises clínicas)****, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL;*
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 16/10/2020;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Paulo Cesar Castro Sousa.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:8FA7AF3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO 018/2020

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 018/2020

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 106/2020, de 13 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – intima o (a) senhor (a) **Leandro Felipe Santos**, a comparecer para acompanhar o depoimento da senhora MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra a sua pessoa.
O comparecimento deverá ser no dia 03 de novembro de 2020, às 10:00h, sala da Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges.

CUMPRA-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:237EF317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DE ARAPIRACA-AL. A instalação dar-se em diversas ruas, referente ao Termo de Compromisso nº 5.107.00/2017.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80F976A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 – OBRAS DE ENGENHARIA – pavimentação e drenagem de ruas no povoado ouricuri, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL. Após abertura do envelope B, proposta de preço, a sessão foi suspensa para analise e parecer do engenheiro do município, que, após proceder às análises da proposta apresentada entendeu que a empresa encontra-se CLASSIFICADA por atender aos requisitos do edital "... Após a análise, verificou-se que a empresa **DVL Construção Civil e Locações LTDA-EPP** preencheu os requisitos referente à parte técnica apresentando as documentações técnicas necessárias de acordo com o item 7 da TP 006/2020, por isso encontra-se CLASSIFICADA, conforme segue ...". Assim, a empresa **DVL Construção Civil e Locações LTDA-EPP**, CNPJ N° 34.905.197/0001-20, é declarada VENCEDORA do presente certame. Diante da participação de uma única empresa habilitada e classificada no presente certame, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Atalaia, dispensa o prazo para recurso. A íntegra do julgamento dos documentos de proposta de preço poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia, Alagoas ou por e-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com – Atalaia/AL.

Atalaia, 23 de Outubro de 2020.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA.
Presidente

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:63A2E2B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais anteriormente publicados, onde determinam a prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais ns° 003/2020, 004/2020, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 10/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020 e 18/2020 os quais determinam e prorrogam medidas de combate da situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

CONSIDERANDO que o Município de Belém está seguindo a matriz de risco instituida pelo Governo do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional e temporária, ficam mantidas as medidas de restrição previstas nos decretos municipais anteriores seguindo as orientações das autoridades sanitárias e o estágio de isolamento determinado pelo Governo do Estado de Alagoas, em relação ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Município de Belém, intensificando as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública anteriormente determinada.

Art. 2º - Fica mantida as atividades de todas as secretarias municipais e seus orgãos em horário corrido das 08h00min as 14h00min, observando as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Belém/AL. 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste Município em 21 de outubro de 2020 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:249DF919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) dos veículos pertencentes a Sec. Municipal de Educação e Cultura de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 09 de novembro de 2020, às 13h00min, no site http:/www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do Município www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 21/10/2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6090E8AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, no Município de Cajueiro, Alagoas, a aplicação dos recursos recebidos do Ministério do Turismo, previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Cajueiro, Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pelo, que lhe confere o artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Artigo 1º - Passam a ser regulamentados por este decreto os meios, critérios e formas de controle para aplicação dos recursos federais recebidos por transferência do Ministério do Turismo, previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. Consideram-se, ainda, para efeitos da operacionalização dos eventos e ações decorrentes deste decreto e seu anexo, as regras previstas nos Decretos Municipais nº 052/2020, 100/2020, 107/2020 e 111/2020 sobre o enfrentamento da pandemia.
Artigo 2º - Os recursos estimados, a serem recebidos pelo Município de Cajueiro, através de transferência fundo a fundo, em parcela única, pelo Ministério do Turismo, será de R$ 176.263,37 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), por meio da Plataforma Mais Brasil, e será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CNPJ: 28.514.781/0001-20).
Artigo 3º - Este decreto e suas regras atendem ao previsto no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que estabelece ser da competência do Município distribuir os recursos federais para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nas modalidades previstas nos incisos II e III, quais sejam:
Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Inciso III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo 1º – Para o estabelecido no inciso II, em caso de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, deverá ser informado o CPF e o número ou o código de identificação único no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) ou no Cadastro Municipal de Cultura que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, conforme disposto no parágrafo oitavo do referido artigo.

Parágrafo 2º - Para o estabelecido no inciso II, fica destinado o valor de 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), cuja distribuição se dará conforme Plano de Ação em anexo, a ser lançado na Plataforma Mais Brasil.

Parágrafo 3º – Para o estabelecido no inciso II, os espaços públicos que atenderem as exigências preencherão, por meio de seu responsável legal, o Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, anexo ao edital da área, a ser publicado, assumindo total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

Parágrafo 4º - A aplicação de recursos para cumprimento do inciso III se dará por meio de editais, de maneira que resta estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação das propostas, contados a partir da publicação da Chamada Pública, que estabeleçam os meios legais para:

a. Aquisição de bens e serviços;
b. Manutenção de agentes;
c. Manutenção de espaços;
d. Cursos, produções, oficinas e desenvolvimento de atividades culturais;
e. Produção audiovisual;
f. Exposições de produções culturais e artísticas;
g. Manifestações culturais;
h. Realização de atividades e apresentações artísticas e culturais;
i. Estruturação das ações e eventos através de contratação de profissionais especializados;
j. Estruturação de ações e eventos através da contratação de Comissão Avaliadora.

Parágrafo 5º – Para o estabelecido no inciso III, nos editais deverá constar a prioridade, em cota de no mínimo 30% (trinta por cento), para negros e mulheres, considerando-se, para isso, o total de inscritos por gênero e etnia.

Parágrafo 6º - Para o estabelecido no inciso III, fica destinado o valor de 150.063,37 (cento e cinquenta mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos), cuja distribuição se dará conforme Plano de Ação em anexo, a ser lançado na Plataforma Mais Brasil.

Artigo 4º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos neste Decreto.

Parágrafo 1º - O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo de vigência até a aprovação do Relatório de Gestão Final, será constituído por três servidores do município:

I – IONE PEREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – EDVALDO ALFREDO DOS SANTOS – Gerente de Cultura;
III – SILVIO RODRIGUES DA SILVA - Professor Servidor.

Artigo 5º - Fica instituída a Comissão Avaliação, formada por cinco membros e com vigência até o dia 15 de dezembro de 2020, com a finalidade de aprovar o acesso dos cadastrados para o subsídio de que trata o inciso II e de analisar e selecionar os projetos de fomento, previstos no inciso III.

Parágrafo 1º - A Comissão de Avaliação será constituída por pessoas com conhecimento nas áreas artística e cultural, podendo ser do município ou não, designadas em portaria da Secretaria de Educação e Cultura, específica para este fim.

Parágrafo 2º – Os membros da Comissão de avaliação receberão remuneração para atuação específica prevista no caput deste artigo, de acordo com o estabelecido no Plano de Ação, anexo deste decreto.

Artigo 6º – Caso o preenchimento das vagas para atendimento das metas e ações previstas no Plano de Ação não seja atendido em algumas modalidades elencadas nos editais, fica o Comitê Gestor autorizado a remanejar os recursos estimados para outras modalidades, sendo obrigado a fazer constar o ocorrido no Relatório de Gestão Final.

Artigo 7º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito do Município de Cajueiro

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:1AE5FFEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO À MANUTENÇÃO AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cajueiro/AL, Antônio Palmery Melo Neto, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que estabeleceu as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil, e

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas e investimentos destinados ao enfrentamento da emergência cultural no âmbito do Município de Cajueiro/AL.

Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R$ 176.263,37 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0002 – Educação & Ação
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	**2022 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
3390.41 – Contribuições	18.000,00
3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.263,37
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**176.263,37**

Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cajueiro/AL, 7 de outubro de 2020.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:77FC9F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 141/2020

Nomeia a Comissão de Avaliação, prevista no Artigo 5° do Decreto Municipal n° 116/2020, que regulamenta, no município de Cajueiro, a aplicação da Lei Federal n° 14.017/2020.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e considerando a determinação prevista no Caput do Artigo 5º do Decreto Municipal n° 116/2020, determina:
Artigo 1º - A nomeação da Comissão de Avaliação dos projetos e propostas relativas à Lei Aldir Blanc, no município de Cajueiro, composta pelos seguintes membros:
1. Monique Maria Rodrigues da Silva (presidente)
2. Monyky Brenna Soares Gomes dos Santos
3. Ednaldo Alfredo dos Santos Júnior
4. João Roberto Barbosa Barros
5. Kécia Regina da Silva

Parágrafo 1 – Após as inscrições dos participantes através dos editais, os projetos e propostas serão analisados pela comissão, que se reunirá, presencialmente ou por meio eletrônico, para estabelecer a pontuação e apontar os vencedores ou o vencedor.
Parágrafo 2 – Caberá ao presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento dos editais publicados pela Secretaria de Educação e Cultura, a organização dos membros para o julgamento e a divulgação dos resultados.
Artigo 2º – Para análise e avaliação dos projetos Avaliação dos projetos escolhidos, a Comissão de Avaliação deverá considerar as seguintes diretrizes:
a) O que está previsto no inciso III da Lei Federal n° 14.017/2020: - *Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*
b) As orientações e determinações previstas no Plano de Ação Emergencial para Aplicação dos recursos da Lei n° 14.017/2020, anexo do Decreto Municipal n° 116/2020.
Artigo 3º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cajueiro, 23 de outubro de 2020.

IONE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:138B4C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Município de Cajueiro/AL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do Chamamento Público nº 01/2020, referente ao Credenciamento de Artistas e/ou Grupos Artísticos das áreas de Música, Literatura, Artesanato, Folguedos, Artes Cênicas, Cultura Popular e Artes Visuais visando a realização da programação artística de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cajueiro/AL. As inscrições poderão ser realizadas no período de 26 de outubro a 10 de novembro de 2020, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cajueiro/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 - Aldir Blanc, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus).

Cajueiro/AL, 23 de outubro de 2020.

MONIQUE MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:1B29C775

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.2808.2034/2020 – GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.945.633/0001-59. Objeto: A Contratada se compromete a realizar prestação de serviços pertinentes a elaboração de projetos complementares de engenharia relativo a reforma e ampliação da unidade mista senador arnon de melo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 56.704,31 (cinquenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinte e um centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto Elétrico	m²	2.618,50	R$ 4,37	R$ 11.442,85
2	Projeto de Esgoto	m²	2.618,50	R$ 1,80	R$ 4.713,30
3	Projeto Hidráulico	m²	2.618,50	R$ 1,80	R$ 4.713,30
4	Projeto de Inocêncio e Pânico	m²	2.618,50	R$ 3,50	R$ 9.164,75
5	Projeto de SPDA	m²	2.618,50	R$ 1,25	R$ 3.273,13
6	Projeto de Cabeamento Estruturado	m²	2.618,50	R$ 1,60	R$ 4.189,60
7	Orçamento Projeto Estrutural	m²	1.677,00	R$ 0,35	R$ 586,95
8	Orçamento Projeto de Fundações	m²	838,5	R$ 0,25	R$ 209,63
9	Orçamento Projeto Elétrico	m²	2.618,50	R$ 0,55	R$ 1.440,18
10	Orçamento Projeto de Esgoto	m²	2.618,50	R$ 0,13	R$ 340,41
11	Orçamento Projeto Hidráulico	m²	2.618,50	R$ 0,13	R$ 340,41
12	Orçamento Projeto de Incêndio e Pânico	m²	2.618,50	R$ 0,13	R$ 340,41
13	Orçamento Projeto de SPDA	m²	2.618,50	R$ 0,13	R$ 340,41
14	Orçamento Projeto de Cabeamento Estruturado	m²	2.618,50	R$ 0,13	R$ 340,41
15	Especificações	m²	2.618,50	R$ 1,50	R$ 3.927,75
BDI		%	25,00		R$ 11.340,86

Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2020.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Gilberto Matos Delduque de Macedo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E1B3F35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2045/2020 - EDITAL Nº 122/2020.1 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE: FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MICROFONE AMPLIFICADOR DE VOZ E CAIXA DE SOM. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. Data da disputa: 10 de Novembro de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 26/10/2020 às

08:00 horas até 10/11/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília.No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 23 de Outubro de 2020

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:12B0356B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 115/2020.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0675/2020
EDITAL Nº 115/2020.1
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 115/2020.1

Senhores licitantes,

Tem o presente a finalidade de informar que o edital da Licitação acima referenciada sofreu as seguintes alterações.

Os itens abaixo passam a conter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.1. ~~**Documento de comprovação que a empresa é especializada e autorizada, pelo fabricante, no item que ofertou proposta**~~. ~~Considerando a complexidade do serviço a ser executado, tendo em vista que se trata de Equipamentos odontológicos de uso na Atenção Básica, atenção especializada (CEO), que em por finalidade de garantir que o profissional Dentista realize com perfeição, os atendimentos a população campo-alegrense, tais equipamentos devem ser revisados e consertados por profissionais técnicos capacitados e devidamente autorizados.~~ **O item 6.1.1 do Termo de Referência será suprimido.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO

9.12. Qualificação Técnica
9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.**

As demais condições permanecem INALTERADAS.

Campo Alegre – AL, 23 de outubro de 2020.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE.
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre em 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8DB211FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 13 de outubro de 2020, referente ao **PROC. ADM. Nº 0675/2020 - EDITAL Nº 115/2020.11 -** OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEICOMPLEMENTAR 123/2006.**. Onde se lê "Data da disputa: 26 de outubro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 13 de Outubro de 2020 às 08:00 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 26 de Outubro de 2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília." **LEIA-SE** "Data da disputa: 11 de Novembro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de Outubro de 2020 às 08:00h limite do acolhimento e abertura das propostas 11 de Novembro de 2020 às 9:00 horas".
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 23 de Outubro de 2020

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7F68AFAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – 3ª CHAMADA

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 034, de 28 de setembro de 2020, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07/2020 – 3ª Chamada, cujo objeto é a execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia: AM3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edifício Itália, Sala 508, Bloco A, Condomínio JTR CXPST A010 – Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Município, no valor total de R$ 320.400,43 (trezentos e vinte mil quatrocentos reais e quarenta e três centavos).

Coité do Nóia – AL, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:07FCC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – 3ª CHAMADA

Convocamos a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia: AM3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edifício Itália, Sala 508, Bloco A, Condomínio JTR CXPST A010 – Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, para assinar o contrato procedente da Tomada de Preços nº 07/2020 – 3ª Chamada, Processo Administrativo nº 20200804.001, que tem por objeto a execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra, de acordo com o subitem 11.1 do Edital da supracitada Tomada de Preços, in verbis:

11.1. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada em Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

Coité do Nóia – AL, 23 de outubro de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:0D456C96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria nº 052/2020. De 26 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear os candidatos aprovados, abaixo relacionados, sob Regime Estatutário para os cargos de:

I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

01 – Alan Bastos de Assis
02 – Henrico Roberto da Silva Pirisi
03 – Deyvison Joaquim Florentino da Silva

II – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
01 – Adônis José das Neves Cavalcante Vergetti
III – GUARDA MUNICIPAL(PCD)

01 – Gilvan Duda da Silva
02 – Ezequias Fernandes da Silva

IV – GUARDA MUNICIPAL

01 – Anderson Augusto Bezerra Melo

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 26 de outubro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

Os Candidatos nomeados nesta Portaria deverão comparecer a sede da Procuradoria Municipal na Rua 15 de novembro, nº 10, Colônia Leopoldina/AL, munidos de toda documentação exigida no Edital nº 01/2019, no horário compreendido entre 09:00h e 12:00h, de segunda a sexta, do dia 27 de outubro até 05 de novembro do corrente ano.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:189F4ADB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 0201- 159-1/2017
Proc.: Pregão Presencial nº 06/2017 - SRP;
Partes: Município de Coruripe/AL e REDE GRÁFICA E EDITORA KELLIZANNA MARIA FERRO EIRELI – ME;
Fund. Legal: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 3ª do contrato em epígrafe;
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 26/04/2018;
Celebração: 03/04/2018;
Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Maria da Glória Queiroz Ferro.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:02C98FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 0201- 159-2/2017
Proc.: Pregão Presencial nº 06/2017 - SRP;
Partes: Município de Coruripe/AL e J.S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME;
Fund. Legal: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 3ª do contrato em epígrafe;
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 26/04/2018;
Celebração: 03/04/2018;
Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e João Silva Nogueira.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:3512BB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (Segundo) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 0201- 159-1/2017
Proc.: Pregão Presencial nº 06/2017 - SRP;
Partes: Município de Coruripe/AL e REDE GRÁFICA E EDITORA KELLIZANNA MARIA FERRO EIRELI – ME;
Fund. Legal: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 3ª do contrato em epígrafe;
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 26/04/2019;
Celebração: 23/04/2019;
Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Maria da Glória Queiroz Ferro.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:FA49DC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO

CONTRATO P.M.C. Nº 0201- 159-1/2017
Proc.: Pregão Presencial nº 06/2017 - SRP;
Partes: Município de Coruripe/AL e REDE GRÁFICA E EDITORA KELLIZANNA MARIA FERRO EIRELI – ME;
Fund. Legal: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 3ª do contrato em epígrafe;
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 26/04/2020;
Celebração: 22/04/2020;
Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Maria da Glória Queiroz Ferro.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:B651CEED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00496/2020)

Devedor: Município de Craíbas-AL CNPJ 08.439.549/0001-99
Representante: Ediel Barbosa Lima – Prefeito

Credor: Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas – CRAIBASPREV
CNPJ 13.401.333/0001-74
Representante: Claubênia da Silva Barbosa – Diretora Presidente

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° EC 103/2019 art. 9º, § 9º e Port. 402/2008 art.5º e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Craíbas da quantia de R$ 1.509.853,08 (hum milhão e quinhentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 07/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Craíbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.509.853,08 (hum milhão e quinhentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 25.164,22 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 25.164,22 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), vencerá em 23/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Mun nº 405 de 30 de Maio de 2016, art. 108.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique

em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Craíbas - AL / 23/10/2020

Prefeitura Municipal de Craíbas
EDIEL BARBOSA LIMA

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas
CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Testemunhas:

José Marcio da Silva
Secretário Municipal de Finanças
CPF 034.830.204-54

Josivan Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 021.086.724-86
RG 1428398

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:78A10448

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 045/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0929027/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projeto pedagógico de iniciação a ciências e matemática, destinadas ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Data de realização: 09 de novembro de 2020, às 08h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:CE8AAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 046/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1005035/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos multidisciplinares
Data de realização: 09 de novembro de 2020, às 08h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:675BA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0731017/2020
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 04/2020
RAZÃO: Julgamento de recursos administrativos.

OBJETO: Construção da Escola Casinha Feliz, localizada na rua Linduarte Batista Vilar.

RECORRENTE: ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Por todo o exposto, no julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante **ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**

Considerando no que consta do julgamento do Recurso Administrativo e em resposta do Engenheiro Civil o senhor João Paulo de Amorim Neto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide pelo cancelamento da Tomada de Preço n° 04/2020.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de Outubro de 2020.

ANA LÍGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:86AB2E06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISOS DE COTAÇÕES

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no serviço de implantação de laboratório de robótica, com aquisição de hardware, software e material didático para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no serviço de implantação de laboratório multidisciplinar de ciências – Fundamental I e II, com aquisição de material didático para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no serviço de implantação de laboratório multidisciplinar de matemática – Fundamental I e II, com aquisição de material didático para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material de eletrodoméstico para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material de utensílios de copa e cozinha para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material de informática para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material de expediente para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de material de mobiliário para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no fornecimento de veículo tipo caminhão baú – distribuição de merenda na zona rural - para atender as escolas da rede municipal de ensino para fornecimento de cotações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasinhapi.prefeitura@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 29 de outubro de 2020.

Inhapi/AL, 23 de outubro de 2020.

ROSINEIDE MENEZES DA SILVA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:BC297560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°05/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2020

CANDIDATO *SUB JUDICE*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 26 de junho de 2019, e em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0700177-37.2020.8.02.0018, em trâmite no Fórum do Único Ofício da Comarca de Major Izidoro, Alagoas, **RESOLVE**:

I -CONVOCAR A candidata *sub judice*, abaixo relacionada (Anexo I – Relação de Convocado), aprovada no Concurso Público 01/2018, a qual deverá comparecer, no prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Major Izidoro – AL, situada na Rua Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8:00 às 13:00 horas, a fim de:

1. Apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal;
b. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
c. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 201 e seu parágrafo único, da Lei nº 442/2009, e suas alterações;
d. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
e. Declaração de bens, na forma da Lei nº 442 /2009;
f. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
g. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
h. Cédula de identidade (original e cópia);
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
j. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
l. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
m. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
n. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
o. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
p.2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
q. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
r. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original e cópia);
s. Comprovante de residência (original e cópia).

2. Com base em decisão tomada pela Comissão Executiva, fundamentada no item 4, Capítulo 1 do Edital de Abertura, os candidatos aprovados deverão apresentar no prazo estipulado no item II (15 dias) juntamente com os documentos exigidos supra, os seguintes exames médicos:

a) Hemograma;
b) Glicemia de jejum;
c) Creatinina;
d) Ureia
e) TGO – TGP (Gama GT)
f) Sumário de urina;
g) Parasitológico de fezes;

h) Raio-X do tórax;
i) Parecer cardiológico (incluindo ECG, com parecer);
j) Atestado de sanidade mental.

3.Quando da apresentação dos documentos elencados nos itens 1 e 2, será agendada a Inspeção de Saúde Física e Mental, na forma do item 9, Capítulo 23, do Edital de Abertura.

III - A equipe multidisciplinar será responsável pela realização da Inspeção de Saúde Física e Mental.

IV - O candidato que deixar de comparecer no prazo acima indicado será considerado desistente, implicando na desistência da vaga e permitindo, à Prefeitura de Major Izidoro, convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

Major Izidoro/AL, 23 de outubro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADO
EDITAL 01/2020

INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
280221	NUTRICIONISTA	1°	HANNA KELMA SANTOS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A5B721E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 99, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, e conforme processo de nº 0303070/2020,

RESOLVE:
Conceder a funcionária **AIRLEY GEOVANE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS/MERENDEIRA**, matrícula nº 10495,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 23 de outubro de 2020, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B3F8208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047.19/2020

Processo Administrativo: 0729050/2019. Pregão Presencial nº 0047/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PADRÃO PROINFÂNCIA DO FNDE) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente:**Secretaria Municipal de Educação** Secretária Sra. **Amanda Alves da Silva Lyra**,
Fornecedor: Beneficiário **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvio Macedo, nº 03, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280; representado pelo Sr. Celma de Albuquerque Ferreira**.**
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 397.058,52 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**..**

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ECE6180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR - CONT. Nº 1307.002/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1307.002/2020
Partes: PMMD e CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.595.989/0001-94.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1307.002/2020, configurando em um aumento de 8,5793355110% do valor inicial do contrato, consoante razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 8,5793355110% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 61.961,61 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), passando a ser R$ 784.179,18 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE
Neilton José Mesquita da Silva Júnior
CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:6ECB282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão n° 001/2020. OBJETO: Bens Móveis Inservíveis (VEÍCULOS, EQUIPAMENTO E MATERIAIS DIVERSOS). DATA: 10 de Novembro de 2020, às 10h00min, na Garagem da Prefeitura. O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL e ONLINE, pelo Leiloeiro oficial OSMAN SOBRAL E SILVA matriculado na JUCEAL sob o n° 006, observando o

DECRETO GOVERNAMENTAL e com as devidas medidas de segurança sanitária.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no portal http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ e no sítio do Leiloeiro www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:1C1B9A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº1023017/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 05 (dias), a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por meio de profissional da área de Psicologia (credenciada pela Policia Federal), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro/AL.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:66C23554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o N° 05.230.009/0040-19,** sediada na **Av. 29 de Dezembro, Bairro CENTRO, MACEIÓ/AL – CEP 55.190-001**, valor de **839,85 (Oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** visando à aquisição de medicamento **(TRANSAMIN 250MG)** do (a) Paciente **JOSÉ ERONILDO SANTOS DA SILVA,** vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE, Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, Esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 23 de Outubro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:46238B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0708003/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: FUROSEMIDA 10MG.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99406-4582 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:18BBD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0211005/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PACO, DORENE 75MG..

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99406-4582 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:1089CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0821024/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DAFLON 1000MG E DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99129-6184 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:55633B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0821020/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PLACA DE ALGINATO DE PRATA 10 X 10 CM

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99129-6184 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:A0C80B6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, por meio da SECRETARIA DE CULTURA ancorada na Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, especialmente em seu artigo Art. 2º, III, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20, torna público o **Edital de Chamada Pública 002/2020,** que, por meio da realização da PRIMEIRA SEMANA CULTURAL VIRTUAL DE NOVO LINO, prevê recurso para profissionais da cultura que estão inseridos no Cadastro deste municipio.
DO OBJETO
Este Edital tem como objeto a realização da **Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino** a ser realizado de 25 à 28 de novembro do corrente ano, que servirá para contemplar os trabalhadores e trabalhadoras deste município que participam de cadeia produtiva dos segmentos culturais descritos no artigo 8 da Lei14.017/2020 e que foram duramente atingidos pela Pandemia causada pelo Covid-19 e que econtram-se com suas atividades paralisadas ou diminuídas. O referido evento tem um orçamento total no valor total de R$ 109.024,85 (cento e nove mil reais, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) que será destinado a realização deste evento. Para fins deste Edital considera-se a Secretaria de Cultura do município de Novo Lino/PE como patrocinadora e os proponentes selecionados como patrocinados (as).O formato misto do presente edital que contempla vários segmentos culturais segue a orientação de uma cartilha emitida pela Secretaria Nacional de Cultura (http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/ pergunta de numero 14) modelo misto que passamos a adotar em virtude da brevidade necessária.
1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão realizadas no período de **23/10/2020 à 03/11/2020** de forma presencial na sede da Prefeitura municipal com sede a Rua do Comercio, 416 – Centro – Novo Lino/AL, durante o horário de expediente municipal e de maneira gratuita.

2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para concorrer ao previsto neste Edital os referidos profissionais da cultura deverão ser naturais ou residirem e terem atuação no município de Novo Lino/AL.
2.2. Para participar do certame o(a) proponente deverá estar com a sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município de Novo Lino/AL e também deverá comprovar atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos 24(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020.

2.3. Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar a comprovação cultural e artística nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

2.4. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento. Podendo ser contemplado com até 01 (um) projeto.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Comprovação de atividade artística e cultural, referente aos últimos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020(29.06.2020)
3.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida.
3.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente);
3.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
3.5 Comprovante de domicílio bancário;
3.6 Termo de Compromisso.
3.7 Autodeclaração artística;
3.8 Autorização de uso de imagem, voz e nome.

4. DA SELEÇÃO
4.1 As propostas serão analisadas em uma única etapa:
4.2 A Etapa de analise e Seleção dos projetos(propostas), ocorrerá no dia 04 de novembro do corrente ano e o resultado será apresentado no dia seguinte (05/11/2020). Os dias 06 e 07 de novembro de 2020 será para apresentação , julgamento e publicação do resultado dos eventuais recursos. A publicação do resultado final será no dia 09 de novembro de 2020
4.3 Caberá à Secretaria de Cultura deste municipio juntamente com o Comitê Emergencial cultural municipal, a verificação se os proponentes atendem todas exigências do presente edital bem como elaborar e julgar os criterios a serem aplicados na aprovação dos projetos.
4.4 O(a) proponente que for contemplado(a) deverá apresentar uma atividade a ser realizada na Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino, a qual deve ser indicada previamente em sua ficha de Inscrição, de forma coletiva ou individual.
4.5 Caberá à Secretaria de cultura municipal, juntamente com o Comitê Emergencial Cultural, à análise da exegibilidade da atividade cultural proposta, bem como sua relevância artística e cultural.
4.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Emergencial do município, composto por membros da sociedade civil, representação artística, como tambem de membros da Secretaria de Cultura deste município. Inclusive os recursos se houverem.
4.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
4.8 Os nomes dos artistas e agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas serão divulgados em documento oficial pela página da prefeitura Municipal de Novo Lino/PE;

5. DA EXECUÇÃO
5.1. Os proponentes deverão apresentar uma proposta, que será devidamente identificada na ficha de inscrição, que se adeque as atividades abaixo elencadas.

5.2. Os projetos aprovados na linguagem ***Artesanato*** (02 no valor de R$ 1.750,00), através dos seus proponentes deverão apresentar a Secretaria de de Cultura de Novo Lino/AL suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.

5.3. O projeto aprovado na linguagem ***Artes Cênicas/dança*** (01 no valor de R$ 1.500,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a Secretaria de Cultura de Novo Lino/AL suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.

5.4. O projeto aprovado na linguagem ***Artes Cênicas/dança/quadrilha junina*** – **20 participantes no mínimo**(01 no valor de R$ 5.000,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a Secretaria de Cultura de Novo Lino/AL suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.

5.5. O projeto aprovado na linguagem ***Audio Visual*** (01 no valor de R$ 5.000,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar um projeto que atenda o planejamento, execução e custeio da transmição nas plataformas digitais, a serem escolhidas pelo Secretario de Cultura municipal, de todos os segmentos aprovados neste editalpara a transmição da primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.O profissional se responsabiliza-rá pelatransmição dos projetos contemplados que farão "Live Show" e tambem cuidara do registro e adequação daqueles que terão as suas apresentações gravadas para posterior apresentaçãodurante o referido Festival.

5.6. O projeto aprovado na liguagem ***Artes Plásticas*** (pintura/grafitagem) (01 no valor de R$ 3.000,00), através do seu proponente, deverá realizar trabalho artístico de pintura/grafitagem de gravuras, ícones ou equivalentes em espaços públicos de nosso município a serem escolhidos pelo gestor da Secretaria de Cultura deste município e que possam ser altamente visualizados pela população. Tal obra artística servirá para embelezar a cidade além do fato de que este profissional da cultura repassará seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural de Novo Lino;

5.7. O projeto aprovado na linguagem ***Grupo de Capoeira*** (01 no valor de R$ 2.500,00), através do seu proponente deverá apresentar a Secretaria de de Cultura de Novo Lino/AL suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.8. O projeto aprovado na linguagem ***Compositor***(01 no valor de R$ 2.000,00), através do seu proponente, apresentará a Secretaria de Cultura de Novo Lino um pequeno documentário sobre a sua profissão. O documentario apresentará os principais compositores domunicípio e algumas das suas princiais obras. O material digitalizado fará parte do arquivo da Secretaria de Cultura Municipal e tambem seráatravés das plataformas virtuais durante Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.

5.9. Os projetos aprovados na ***linguagem Corte e costura de adereços artísticos****(02 no valor de R$ 1.500,00 cada)***, através** dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Cultura de Novo Lino suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.10. O projeto aprovado na linguagem ***Fotografia***(01 no valor de R$ 1.524,85), através do seu proponente, deverá fazer a cobertura e registro digital dos projetos selecionados neste edital para que esse material seja devidamente arquivado na Secretaria do município e tambem posssa ser exposto durante a realização da Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.11. Os projetos aprovados na linguagem ***Multiplicador Cultural/Produção de eventos***(03 no valor de R$ 5.000,00 cada)**, através** dos seus proponentes, deverão partihar os seus conehcimentos na area cultural e auxiliar na elaboração, planejamento e execução de todos os projetos aprovados no presente certame para que os mesmos sejam finalizados e adequados para as suas respectivas exibições na Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.12. Os projetos aprovados na linguagem ***Música - categoria Banda.*** (Serão 05 projetos no valor de R$ 9.000,00 cada). Os proponentes deverão participar da gravação de um "show live" a ser realizado entre os dias 25 e 26 de novembro do corrente ano e o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Novo Lino para arquivamento e também para encamia-lo para os profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes para o seu lançamento, através das plataformas virtuais, da PrimeiraSemana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.13. Os projetos aprovados na linguagem ***Música - categoria Grupo.*** (Serão 02 projetos no valor de R$ 3.500,00 cada). Os proponentes deverão participar da gravação de um "show live" a ser realizado entre os dias 25 e 26 de novembro do corrente ano e o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Novo Lino para arquivamento e também para encamia-lo para os profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes para o seu lançamento, através das plataformas virtuais, da Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.14. O projeto aprovado na linguagem ***Música - Cantor - Solo.*** (Serão 04 projetos no valor de R$ 1.875,00 cada). O proponente deverá participar da gravação de um "Show Live" a ser realizado entre os dias 25 e 26 de novembro do corrente ano e o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Novo Lino para arquivamento e tambem para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e audio visual para que os mesmos façam os ajustes necessarios para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino;

5.15. Os projetos aprovados na linguagem ***Música - categoria Instrumentista.*** (Serão 02 projetos no valor de R$ 1.750,00 cada). Os proponentes deverão participar da gravação de um "show live" a ser realizado entre os dias ?????do corrente ano e o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Novo Lino para arquivamento e também para encamia-lo para os profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes para o seu lançamento, através das plataformas virtuais, da Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.
5.16. O projeto aprovado na linguagem ***Vaqueiro – Corredor de Vaquejada*** (02 no valor de R$ 2.000,00), através do seu proponente, apresentará a Secretaria de Cultura de Novo Lino uma video aula sobre a profissão de Vaqueiro corredor de Vaquejada.Deverá apresentar a Secretaria de Cultura de Novo Lino/AL suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde este profissional da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Novo Lino.
6 DO REPASSE MONETÁRIO:
6.1 As transferências referentes a premiação do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e

a criterio da Secretaria de Assistencia e Promoção Social do municipiode Novo Lino/AL. As transferências bancárias seráo realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Festival;
6.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
6.3 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancaria direto da conta BB gerada na Plataforma + Brasil para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil.
6.4 Serão destinados os seguintes repasses de acordo com as linguagens artísticas e culturais

Linguagem Artística e Cultural	Quantidade proponente	Valor	Valor Total
ARTESANATO	02	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
ARTES CÊNICAS (Dança)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ARTES CÊNICAS (Quadrilha Junina)	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
AUDIO VISUAL	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
ARTES PLÁSTICAS (Pintura/Grafitagem)	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
GRUPO DE CAPOEIRA	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
COMPOSITOR	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CORTE E COSTURA DE ADEREÇOS ARTISTICOS	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
FROTOGRAFIA	01	R$ 1.524,85	R$ 1.524,85
MULTIPLICADOR CULTURAL / Produção de eventos	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
MÚSICA (Banda)	05	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
MÚSICA (Grupo)	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
MÚSICA (Solo)	04	R$ 1.875,00	R$ 7.500,00
MÚSICA (Instrumentistas)	02	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
VAQUEIRO	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Valor Total dos prêmios		**R$109.024,85**	

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do município;

7.2. Fica eleito o foro da comarca de Novo Lino/AL, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

8 DOS PRAZOS
8.1 Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**23/10/2020**
2	Prazos de Inscrições	**23/10/2020 à 03/11/2020**
3	Análises das Incrições	**04/11/2020**
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	**05/11/2020**
5	Prazo para recurso de admissão	**06/11/2020 e 07/11/2020**
6	Análisee resultado de Recurso de Admissão	**07/11/2020**
7	Divulgação do Resultado Final	**09/11/2020**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final**

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO LINO/AL, Novo Lino, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

EVERSON FRAZÃO DE AVEZEVO
Secretário De Cultura

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita Do Municipio

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:9DB56A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, NO TOCANTE AO ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/11/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do e-mail: cplnovolino.al@hotmail.com.

Informações pelo e-mail: cplnovolino.al@hotmail.com.

Novo Lino/AL, 23 de outubro de 2020.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:20764355

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 10.21.0005/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 10.21.0005/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Custeio de Exame (Ressonância Magnética do Crânio sem Contraste) DECLARAÇÃO DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.187/0001-00, com sede na Rua Augusta, nº 285, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020- 010, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custeio de Exame de Ressonância Magnética do Crânio sem contraste, para a paciente do SUS, Josefa Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob nº 699.538.994-87, haja vista que a demanda pelo CORA é insuficiente para o município

e não consegue suprir a tempo hábil a necessidade de todos os pacientes.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 23 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:89717171

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.04.0029/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.04.0029/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Contratação de serviços gráficos.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MARINEIDE BARBOSA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.513.199/0001-66, com sede na Av. Dona Constança de Goes de Monteiro, nº 662, Jatiúca, Maceió - AL, CEP 57.036-370, no valor de R$ 12.122,92 (doze mil, cento e vinte dois reais e noventa e dois centavos) para serviços de confecção de material gráfico, necessários para levar informação a população de forma simplificada, sobre as orientações para enfrentamento do Coronavírus COVID - 19.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 23 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:74CD38A0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.18.0005/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.18.0005/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações.
Assunto: Contratação de serviços especializados para assessoria na regulamentação da Lei Federal nº 1075/2020.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ERICK FRANCISCO DA SILVA 04354474409, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.060.831/0001-63, com sede na Rua Marechal Antonio Guedes de Muniz, nº 15, Edif. Apt. 602, Jatiúca, Maceió - AL, CEP 57.036-670, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para serviços de assessoria para regulamentação da Lei Federal nº 1.075/2020 – Lei Aldir Blanc.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 23 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:36A88F67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção da Escola Embaixador Renato de Mendonça, localizada no Município de Pilar – AL.
Local/Data: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 27 de novembro de 2020, às 8:30h (horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser retirados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h na sala da CPL e de forma preferencial, através do e-mail: comissãopilar@gmail.com, até o ultimo dia que antecede à data da primeira sessão.

Pilar (AL), 23 de outubro de 2020

ESTEFANIA ALVES NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2ACF1E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO: 1013-0032/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E IMAGEM, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Pilar/AL, no dia 06 de Novembro de 2020, as 09:00 horas. (Horário LOCAL

Pilar/AL, 23 de Outubro de 2020.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:75D096A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0428-0012/2020
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Eletrônico nº 16.1/2020 (2ª CHAMADA)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 16.1/2020 (segunda chamada)**, processo administrativo nº **0428-0012/2020**; as empresas**: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, CNPJ nº 26.196.404/0001-96,** vencedora do item 02 com valor total de R$ 111.072,00; **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ nº 35.443.022/0001-00**, vencedora do item: 01 com valor total R$ 100.270,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Republicado por incorreção.

Pilar, 23 de setembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4CBF68EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 03-2020

Resultado do julgamento de Habilitação
Tomada de Preços nº 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar - AL, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação do âmbito da TP 03/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de Bosque e Quadra da Escola Pe. Cicero. Das 08 empresas participantes, foi declarada inabilitada a seguinte empresa: **RCMS CONSTRUÇÕES – EIREL**. As razões do julgamento encontram-se registrado na ata da sessão, que foram encaminhadas as empresas através do e-mail. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, o prazo para eventual recurso, na forma do art.109 da Lei nº 8.66/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0BE5AD92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 16 de 2020; OBJETO: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS; FORNECEDORA REGISTRADA: ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.141/0001-49. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/10/2020; COM O VALOR TOTAL DE R$ 21.204,42 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:38CE0D67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2210-001/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Servidora.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão por Morte a contar de 12 de Julho de 2020 aos dependentes **Paulo André Araújo,** esposo**, Lorena Alencar Araújo e Paulo Henrique Alencar Araújo** filhos de **RONAILDE ALENCAR RAMALHO ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº 030.482.354-69, servidora filiada ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, portadora da matricula nº 405, falecida em 12 de julho de 2020, com base no art. 40, § 7º, inciso I da CF, redação da EC 41/2003 e o que dispõe o art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 220/2009, calculados seus proventos com base no último provento da ativa limitado ao teto do RGPS acrescido de 70% (setenta por cento) sobre o excedente desse teto, conforme documentação constante no processo **Nº. 2707-001/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-PoçoPrev.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras-AL, 22 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Neto Soares Ferreira
Código Identificador:A14B8750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO CONTRATO Nº TP 001/2019

PROCESSO: 0401001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATANTE: O Município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADA: C L SANTOS E CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ 26.761.178/0001-49.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O presente contrato tem o seu valor estimado em **R$ 143.680,05 (cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)**, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O presente contrato tem o seu valor estimado em **R$ 143.664,60 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),** em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, 28 de Maio de 2019 ANO VI | Nº 1043, página 11 e 12.

Porto Real do Colégio, 23 de outubro de 2020.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:0DCB36DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: Nº DL.10.20.0001.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
CONTRATO Nº DL.10.20.0001.2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Carnes Bovina para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
CONTRATADA: IRANDIR RUFINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 36.664.594/0001-82, estabelecida na Avenida Eng. Gordilho de Castro, S/N, Centro, Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sediada na Praça Rosita de Goes Monteiro, 882, neste Município, neste ato representada por sua Secretária Ana Claudia Bezerra Rocha de Melo, portador do CPF nº 299.713.548-61 e Cédula de Identidade nº 1660671-SSP/AL;
VALOR GLOBAL: R$ 13.116,00 (Treze mil, cento e dezesseis reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2020.

Porto Real do Colégio - Alagoas, 20 de OUTUBRO de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:D4A4B13D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2020 - Licitação nº 842009. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas e serviços funerários. Data: 09/11/2020, às 09h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 23 de outubro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8D09684A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2020 - Licitação nº 842087. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data: 09/11/2020, às 13h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 23 de outubro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:81604A2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INXIGIBILIDADES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada em banco de preços destinados a realização de cotação de preços, na fase de instrução processual,** a ser firmada com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.797.967/0001-95, com valor total de R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Rio Largo/Al, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:1BA17647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-SEARH

LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
LOCADORA: JCM Aluguéis de Imóveis Ltda., CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90.
OBJETO: Locação de Imóvel para as Instalações do Almoxarifado Central e Setor de Transporte da Secretaria Administração e Recursos Humanos – SEARH/RL.
Data da assinatura: 30 de Julho de 2020.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais);
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo LOCATÁRIO, e José Cicero da Silva, pela LOCADOR.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:8523050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Escolar destinados a rede Municipal de Ensino, processo administrativo nº 0106-042/2020. As empresas: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens 29, 40 e 44, no valor de R$: 7.145, 00 (Sete mil, cento e quarenta e cinco reais);**C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens 10, 16, 17, 23, 24, 27, 32, 34, 46, 53 e 56, no valor de R$: 28.779, 00 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais);**FRANCO E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens 33, 35, 49, 5 e 58, no valor de R$: 13.638, 80 (Treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);**MIX PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens 4, 8, 13, 15, 20, 21, 22, 25, 30, 39, 42, 43, 45, 48, 54 e 60, no valor de R$: 18.987, 50 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 21 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, processo administrativo 0812-025/2020**. AS EMPRESAS:**VENTISOL DA AMAZÔNIA INSDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens 1 e 3, no valor de R$: 458.570, 00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais).**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.615.369/0001-25, vencedora dos itens 2 e 4, no valor de R$: 146.600, 00 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais).**FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.850.598/0001-55, vencedora do item 7, no valor de R$: 215.215, 00 (Duzentos e quinze mil, duzentos e quinze reais).**VITORIA LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.957.312/0001-59, vencedora do item 8, no valor de R$: 69.850, 00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 21 de Outubro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D2F3968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -033/2020
PROCESSO: 0914-013/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto:Registro de preços para aquisição de VEÍCULOSdestinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básica do Município de Rio Largo/AL.
Data de realização: 10de novembro de 2020 às 14:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.br UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com..

PREGÃO ELETRÔNICO -034/2020
PROCESSO: 0914-014/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto:Registro de preços para aquisição de Material (mobiliários) e Equipamentos destinados a Saúde Bucal,destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básica do Município de Rio Largo/AL
Data de realização: 10de novembro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.br UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO -035/2020
PROCESSO: 0914-015/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto:Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS,destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básica do Município de Rio Largo/AL
Data de realização: 12 de novembro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.br UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:47F82C19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Pregão Eletrônico: **22/2020.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL;
Detentora 01: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99. Valor Registrado: **R$ 414.583,00** (Quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Detentora 02: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22 Valor Registrado: **R$ 254.740,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais)

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BOMBAS DE ÁGUA, MOTOR E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Roteiro/AL.
Firmado em 08/10/2020
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Wladimir Chaves de Brito, Celma de Albuquerque Ferreira, Manoel José de Farias Neto.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:A0BE29DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA VELOO NET LTDA**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
CONTRATADA: A empresa VELOO NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.661/0001-02, com sede na Rua TV Orlando Bugarim, nº 208, Centro, União dos Palmares/AL e Sub-Sede na Rua Aldeir Lima Aguiar Peixoto, nº 123, 1º andar, Farol, Maceió/AL., CEP.: 57.051-110, representada por ERISSON CAVALCANTE HERMENEGÍDIO DA SILVA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 010.529.894-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
É a contratação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, internet, com velocidade de 35 MBPS, destinado ao município de Santana do Mundaú/AL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.243.0005.8002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
Funcional Programática: 08.243.0005.8010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.
Funcional Programática: 08.244.0006.8014 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
Funcional Programática: 08.244.0006.8018 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.
Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 22 de outubro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1D35C93A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020 - PRÊMIO MUNDAUENSE DE CULTURA (DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS)

CATERGORIA I – FESTIVAL DE REPENTE
01 EVERALDO CAETANO DA SILVA APROVADO
CATERGORIA II – RECITAL DE POESIA POPULAR

01 EDMILSON SOARES DA SILVA APROVADO
02 EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA APROVADO
03 JOSÉ AMAURI CLEMENTE APROVADO
04 JOSÉ RIZOMAR FERREIRA DE LIMA SANTOS APROVADO
05 LUIZ HONORATO DA SILVA APROVADO
06 RICARDO DA SILVA GONÇALVES FREITAS APROVADO
CATERGORIA III – FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA

01 ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO JÚNIOR APROVADO
02 GERALDO LOPES DA SILVA APROVADO
03 JOSÉ ALVES DA SILVA APROVADO
04 JOSÉ ARANILTON CLEMENTE APROVADO
05 JOSÉ CICERO DE MELO FILHO APROVADO
06 JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA APROVADO
07 JOSÉ VITORINO DA SILVA NETO APROVADO
08 JOSENILDO FEITOSA DA SILVA APROVADO
09 MARIA APARECIDA DE LIMA C. AMORIM APROVADA
10 PETRUSKIA KATIANA ALVES DA SILVA APROVADA
11 RICARDO SIMÃO DA SILVA REPROVADO

CATERGORIA IV – INCENTIVO AO ARTESÃO, PINTOR E FOTÓGRAFO

01 ANDRÉA ALEXANDRE DA SILVA APROVADA
02 ANTONIO VITOR DOS SANTOS APROVADO
03 CÁSSIA MARIA DA SILVA APROVADA
04 CIBELLE DOMINGOS DA SILVA APROVADA
05 CÍCERO FERNANDES APROVADO
06 CRISTIANE ALVINO DO NASCIMENTO APROVADA
07 DAVIANA DELMIRO DA SILVA APROVADA
08 ECIONE JOSÉ DE FREITAS APROVADO
09 EDINALDO DE BARROS SILVA APROVADO
10 ELIANE MARQUES CAVALCANTE REPROVADA
11 ELZA BENEDITO DA SILVA LIMA APROVADA
12 ESTÁCIO DE ALBUQUERQUE C. VIEIRA APROVADO
13 FERNANDA DA SILVA MUNIZ APROVADA
14 JERDESSON MONTEIRO DE OLIVEIRA APROVADO
15 JOANA JOSÉ DE MÉLO BARBOSA APROVADA
16 JOANA PEREIRA FIDELIS DE LIMA APROVADA
17 JOSÉ IVO DA SILVA MARQUES JÚNIOR APROVADO
18 JOYCE KELLY DA SILVA SOUZA APROVADA
19 LUCIGLEIDE FERREIRA FELIX APROVADA
20 MANOEL ALVES DE OLIVEIRA APROVADO
21 MANOEL AUGUSTO DE VASCONCELOS APROVADO
22 MARIA ANTONIA DELMIRO DA SILVA APROVADA
23 MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO APROVADA
24 MARIA IVONE DA SILVA APROVADA
25 MARIA JANETE IZIDORIO DA SILVA APROVADA
26 MARIA JEANE DA SILVA APROVADA
27 MARIA MADALENA DELMIRO PEREIRA APROVADA
28 MARIA MADALENA PINHEIRO DA SILVA APROVADA
29 MARIA NAYANE RICARDO DA SILVA REPROVADA
30 MARIA QUITÉRIA FERREIRA GOMES APROVADA
31 MARIA ROSIVANA DE ANDRADE APROVADA
32 MARIA VILMA FERREIRA DA SILVA APROVADA

33 MARILEIDE FERREIRA FELIX APROVADA
34 NAURO KAYQUE DA SILVA APROVADO
35 QUITÉRIA PINHEIRO DA SILVA APROVADA
36 RAIMUNDA CAETANO DA SILVA APROVADA
37 ROSIVALDO ALVES RODRIGUES APROVADO
38 SIRLENE SOUZA DE LIMA APROVADA
39 STEPHÂNIA MARIA CARÔLA DE A. MARTINS APROVADA
40 SUSIMEIRE MARQUES FIGUEIREDO APROVADA
41 VALDENICE SILVA DO NASCIMENTO APROVADA
42 VANIA MARIA VIEIRA DE LIMA APROVADA
43 VERA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO APROVADA

CATERGORIA V – INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS

01 ROSALVO VITORINO DA SILVA APROVADO
02 THALES RIBEIRO DA SILVA APROVADO

CATERGORIA VI – INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA

Ninguém se inscreveu nesta categoria.

Santana do Mundaú-AL, 22 de outubro de 2020

Comissão Julgadora

ANTONIA FALCÃO DE ALBUQUERQUE
CPF: 656947594-00

CÉLIA SILVA BATISTA
CPF: 025.334.704-14

ROSIMYRE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 007393944-79

JEFFERSON LIMA
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7772695D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-45, visando a aquisição de pneus para atender as necessidades do veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.239,60 (mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.**

Santana do Mundaú, 23 de outubro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:BE6AFAF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 01/2020 - MESTRE DO SABER ADOLFO AUGUSTO GODOY DE VASCONCELOS

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto Mestre do Saber Adolfo Augusto Godoy de Vasconcelos, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais de dança, hip hop, capoeira, teatro, arte em cerâmica, de modo presencial com limitação de público, atendimento as normas sanitárias e em plataformas digitais, durante o período de pandemia da Covid-19.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um prêmio individual por proposta, de apresentação artística/cultural no Município de São José da Laje-AL, através de diversas linguagens, como dança, hip hop, capoeira, teatro, arte em cerâmica e folguedos em geral, transmitidas em uma *live* em plataformas digitais oficiais do Município.

Parágrafo primeiro: A proposta de arte em cerâmica terá como contrapartida a doação de 05 (cinco) peças de cerâmicas para o Arquivo Público Municipal. As demais propostas terão como contrapartidas apresentações físicas com limitação de público, respeitadas as normas sanitárias, e transmissão via internet (ao vivo e/ou gravada). Todas as execuções das propostas serão transmitidas em uma *live* através de plataformas digitais oficiais do Município, com vinte minutos de duração cada, na sede do Arquivo Público Municipal.

Parágrafo segundo: Serão selecionadas até 05 propostas para esse projeto Mestre do Saber Adolfo Augusto Godoy de Vasconcelos.

Parágrafo terceiro: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do prêmio é de R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), por apresentação.

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único

projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), da seguinte forma:
a. apresentação em dia e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura;
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, demonstrando objetos de cerâmicas ou "show", conforme for o caso, para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

Parágrafo único: poderão ser abertas exceções para apresentações com pessoas que não residam juntas. Contudo, apenas uma poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para execução quanto para assinatura de contrato e recebimento do valor do prêmio.

2.4 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como dança, hip hop, teatro, capoeira, arte em cerâmica, folguedos em geral, entre outros.

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

2.6 Todas as propostas selecionadas e contratadas ficarão disponíveis no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I. relevância artística, histórica e cultural para o Município;
II - viabilidade técnica de execução;
III - diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br) na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar artistas para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. Prazo para execução do projeto: 10 a 16 de novembro e 2020. Data da *live*: 17 de novembro de 2020, com horário estimado para as 16h.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará o resultado da homologação das propostas no site oficial e redes sociais do Município, na data de 05 de novembro de 2020.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Todos os valores são brutos e

estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:3612477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 02/2020 - JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE LYRA

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE LYRA, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal, onde através de uma *live* apresentarão seus respectivos trabalhos em plataformas digitais, durante o período de pandemia da Covid-19.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um prêmio individual por proposta, de apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje-AL, de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal, onde através de uma *live,* com duração de 20min para cada, apresentarão seus respectivos trabalhos em plataformas digitais, na sede do Arquivo Público Municipal, durante o período de pandemia da Covid-19.

Parágrafo primeiro: As propostas terão como contrapartidas a transmissão em uma *live* através de plataformas digitais oficiais do Município.

Parágrafo segundo: Serão selecionadas até 12 (doze) propostas para esse projeto João Pinheiro de Andrade Lyra.

Parágrafo terceiro: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do prêmio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por apresentação.

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), da seguinte forma:
a. apresentação em dia, horário e espaço físico a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura;
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, demonstrando o trabalho para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

Parágrafo único: poderão ser abertas exceções para apresentações com pessoas que não residam juntas. Contudo, apenas uma poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para execução quanto para assinatura de contrato e recebimento do valor do prêmio.

2.4 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, na arte, cultura e literatura.

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

2.6 Todas as propostas selecionadas serão divulgadas no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), a partir de 05 de novembro de 2020, podendo ainda ser divulgadas através das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes”.

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;

III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I - relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II - Viabilidade técnica de execução;
III - Diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br) em 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar artistas para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período para execução do projeto: 12 a 19 de novembro de 2020. Data da *live*: 20 de novembro de 2020, horário estimado para as 16h.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:87B80068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 03/2020 - JOÃO AMORIM DOS SANTOS (XÔTA)

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto JOÃO AMORIM DOS SANTOS (XÔTA), estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de músicos e músicos instrumentistas de sanfona e que contribuam ou contribuíram com as manifestações artísticas e culturais em São José da Laje-AL, onde através de uma *live* na internet apresentarão seus respectivos trabalhos.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um prêmio individual por proposta, de músicos e músicos instrumentistas de sanfona natural de São José da Laje e que contribuam ou contribuíram com as manifestações de São José da Laje-al, onde através de uma *live* apresentarão seus respectivos trabalhos em plataformas digitais, na sede do Arquivo Público Municipal, durante o período de pandemia da Covid-19.

Parágrafo primeiro: As propostas terão como contrapartidas a transmissão em uma *live* através de plataformas digitais oficiais do Município, com duração de 20min cada.

Parágrafo segundo: Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas para esse projeto João Amorim dos Santos (Xôta).

Parágrafo terceiro: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do prêmio é de R$ 1.000,00 (um mil reais), por apresentação.

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), da seguinte forma:

a. apresentação em dia e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura;
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, demonstrando o trabalho para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

Parágrafo único: poderão ser abertas exceções para apresentações com pessoas que não residam juntas. Contudo, apenas uma poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para execução quanto para assinatura de contrato e recebimento do valor do prêmio.

2.4 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, na arte, cultura e literatura.

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar artistas para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período para execução do projeto: de 13 a 20 de novembro. Data da *live:* 23 de novembro, horário estimado para as 16h.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 1.000,00 (um mil reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:047DF796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 04/2020 – IMORTAL FERNANDO GALVÃO DE PONTES

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada do projeto IMORTAL GALVÃO DE PONTES, para premiação de escritores que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje-AL, com ou sem a aquisição de bens (publicação de obras literárias e contemplem órgãos/entidades públicas com a distribuição de exemplares de livros conforme o atendimento a esta chamada), e, através de uma *live* na internet, divulgação dos seus respectivos trabalhos.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho

artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções literárias;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) fomentar a leitura sobre a história do Município; e
h) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um prêmio individual por proposta, de escritores que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje-AL, com ou sem a aquisição de bens (publicação de obras literárias e contemplem órgãos/entidades públicas com a distribuição de exemplares de livros conforme o atendimento a esta chamada), e, através de uma *live* na internet, divulgação dos seus respectivos trabalhos.

Parágrafo primeiro: Serão selecionadas até 10 (dez) propostas para esse projeto Imortal Fernando Galvão de Pontes, nos seguintes termos:

6 (seis) propostas de escritores que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje-AL, com a publicação de obras literárias, via editora/gráfica de sua escolha. O valor do prêmio para cada proposta dessa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Como contrapartida, os escritores selecionados doarão, no mínimo, 100 (cem) exemplares de seus livros para a Secretaria Municipal de Cultura distribuir para os órgãos e entidades do Município. Nas capas dos livros deverá constar o nome do Município de São José da Laje-AL, com o seu timbre, seguido da expressão "Recurso da Lei n. 14.017/2020 (Aldir Blanc)"; e lançarão oficialmente suas obras em uma *live* na internet, através das plataformas digitais do Município, gravada na sede do Arquivo Público Municipal, com duração de 20min cada. Se o valor do livro junto à editora/gráfica for inferior ao valor total do prêmio, o remanescente será a título de prêmio por palestra a ser proferida em escola pública, nos termos deste chamamento. Sendo o valor do livro junto à editora/gráfica superior ao valor total do prêmio, o remanescente será de responsabilidade exclusiva do proponente. Período de execução do projeto: de 9 de novembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020. Data da *live*: 22 de dezembro de 2020, horário estimado para as 16h.

4 (quatro) propostas de escritores que abordam, dentre os gêneros literários que publicaram, temáticas sobre a cultura, história ou arte em São José da Laje-AL. O valor do prêmio para cada proposta selecionada é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Como contrapartida, o proponente doará, no mínimo, 100 (exemplares) de livros de sua autoria para a Secretaria Municipal de Cultura, e participará de uma *live* na internet, através das plataformas digitais do Município, gravada na sede do Arquivo Público Municipal. Período de execução do projeto: de 16 a 23 de novembro de 2020. Data da *live*: 24 de novembro de 2020, horário estimado para as 16h.

Parágrafo segundo: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo terceiro: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão para publicação ou produção individual ou em coautoria, da seguinte forma:
a. No caso de publicação, lançamento em dia e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, divulgando a produção literária, impressa ou não, para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

Parágrafo único: Nos casos de coautoria, apenas uma pessoa poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para execução quanto para assinatura de contrato e recebimento do valor do prêmio.

2.4 As produções poderão ser nas mais diversas linguagens, na arte, cultura e literatura.

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;

II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar escritores para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição das obras nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou R$ 3.000,00 (três mil reais), a depender do objeto, nos termos dessa Chamada Pública. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 Os proponentes selecionados para os prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, deverão entregar suas prestações de contas parciais instruídas com os seguintes documentos: cópia da nota fiscal da editora ou gráfica, termo de doação de, no mínimo, 100 (cem) exemplares para Secretaria Municipal de Cultura.

7.6 Os proponentes selecionados para os prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverão entregar suas prestações de contas parciais instruídas com a assinatura do termo de entrega de, no mínimo, 100 (cem) exemplares do seu respectivo livro (gênero: dramaturgia, poesia, romance, conto, crônicas, ficção...) para a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas final.

7.8 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.9 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:A456A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 05/2020 – IMORTAL JOSÉ AMANCIO FILHO

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada do projeto IMORTAL JOSÉ AMANCIO FILHO, para premiação de serviços e fomento a aquisição de bens vinculados ao setor cultural, literário, cívico e religioso que enaltecem o Município de São José da Laje/AL, nas vertentes de música, canto, poesia e afins, também com o objetivo de difundir os símbolos cívicos do ente municipal, como bandeira e hino.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções literárias;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) fomentar a música sobre a história do Município e seus símbolos cívicos e religiosos; e
h) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública, com um prêmio/fomento individual por proposta, de:

Seleção de 41 (quarenta e uma) pessoas físicas/músicos e instrumentistas, com prêmio individual no valor de R$ 902,00 (novecentos e dois reais), para gravação do hino municipal e do hino do Santo São José – Padroeiro do Município, em mídia digital - CD, em diversos gêneros musicais, a exemplo: xote, pagode, sertanejo, orquestra, forró, com ou sem instrumentos musicais. A gravação será em estúdio, em data, horário e local a serem definidos junto a Secretaria Municipal de Cultura, e a contrapartida uma *live*, com duração de 15min cada, gravada na sede do Arquivo Público Municipal, para apresentar seus respectivos trabalhos em plataformas digitais do Município;

Seleção de 01 (uma) pessoa física ou jurídica para serviços de gravação do CD (incluindo estúdio, mixagem e 400 CD's), com fomento global no valor de R$ 5.038,68 (cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). A contrapartida será a entrega de 400 (quatrocentos) CD's gravados para a Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de pandemia da Covid-19;

Seleção de 01 (uma) pessoa física ou jurídica para serviços de design gráfico da capa do CD (incluindo impressão da capa e adesivos), com fomento global no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa centavos). Na capa do CD deverá contar a bandeira municipal e o histórico dos símbolos em resumo. A contrapartida será a entrega de 400 (quatrocentas) capas de CD's, nestes termos, para a Secretaria Municipal de Cultura;

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com cronograma interno, distribuirá gratuitamente os CD's em órgãos e entidades do Município.

Parágrafo primeiro: Quanto às propostas de que tratam a letra *"a"*, ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física ou jurídica selecionada para receber a premiação/fomento ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão individual e da seguinte forma:
a. No caso dos músicos, gravação em dia, horário e espaço físico a critério da Secretaria Municipal de Cultura;
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, divulgando a produção artística para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

2.4 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física ou jurídica.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física para músicos e por físicas ou jurídicas para as demais previstas, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente músico tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo primeiro: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

Parágrafo segundo: O proponente pessoa jurídica deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I- cópia do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
II - cópia do documento de identidade e do CPF do sócio com poderes de representação;
III - cópia do comprovante de conta bancária para o recebimento dos valores.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I - relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II - viabilidade técnica de execução;
III - diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar novas outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar músicos para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição das obras nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período de execução do projeto: 9 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020. Data da *live:* 23 de dezembro de 2020, horário estimado para as 16.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente músico selecionado receberá o valor bruto de R$ 902,00 (novecentos e dois reais), e os demais nos termos dessa Chamada Pública. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 Os proponentes músicos selecionados, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, terão suas prestações de contas instruídas com os seguintes documentos: cópia da transferência bancária para sua conta e vídeos/fotos da *live*.

7.6 Os proponentes selecionados para os demais fomentos deverão entregar suas prestações de contas parciais instruídas com nota fiscal e comprovante de liquidação dos serviços prestados e entrega dos bens inclusos.

7.7 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas final.

7.8 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.9 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:FED1B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 06/2020 – MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada do projeto MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA, através do mapeamento científico e inventário do acervo arquitetônico histórico do município e de educação patrimonial, com a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos (quebra cabeça, jogos de memória, caça palavras, marca texto, jogos de pintura, gibis sobre o tombamento, calendário, blocos ou afins), que poderão ser utilizados pelos visitantes, em especial alunos da rede pública municipal de ensino, na Biblioteca Pública Municipal e no Arquivo Público do Município (1° Arquivo Público do Estado de Alagoas – Guardião da História do Povo Lajense), objetivando salvaguardar os prédios históricos, divulgar a cultura e história local, fomentar as memórias históricas e culturais dos munícipes e promover a conscientização da importância de preservar o patrimônio histórico e cultural do Município.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções literárias;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) fomentar memória histórica do Município e seu acervo arquitetônico; e
h) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

Constitui objeto desta Chamada Pública, com prêmio individual:
a) Premiação, no valor de R$ 3.020,60 (três mil e vinte reais e sessenta centavos) de 01 (uma) pessoa física, responsável científica pelo mapeamento científico e inventário do acervo arquitetônico histórico do Município. A contrapartida presente será a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos correlacionados e a gravação de uma *live* em plataforma digital do Município, com duração de 60min, na sede do Arquivo Público Municipal, durante o período de pandemia da Covid-19, a ser definida junto a Secretaria Municipal de Cultura;
b) Fomento de 01 (uma) proposta, no valor global de R$ 56.979,40 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), para o projeto de educação patrimonial, com a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos correlacionados. A contrapartida será a entrega de materiais pedagógicos memoráveis, inclusive didáticos e lúdicos, a Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte descrição e quantitativo:

QUANTIDADE DE PEÇAS	ESTIMATIVA DE VALOR
2.000 QUEBRA CABEÇAS	R$ 13.260,00
2.000 JOGOS DE MEMÓRIA	R$ 10.940,00
2.000 CAÇA PALAVRAS	R$ 5.180,00
1.000 MARCA TEXTOS	R$ 950,00
4.000 JOGOS DE PINTURA	R$ 2.440,00
1.000 GIBIS/CARTILHAS SOBRE O TOMBAMENTO	R$ 1.340,00
500 CALENDÁRIOS	R$ 5.540,00
1.000 BLOCOS	R$ 8.210,00
1.000 SACOLAS	R$ 3.290,00
1.280 FOLDERS	R$ 3.814,40
6.200 CARTÕES POSTAIS	R$ 2.015,00

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O repasse do prêmio/fomento ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física premiada ou física/jurídica selecionada para receber o fomento, ou por meio de ordem de pagamento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas pelos doravante denominados "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL, nos termos desta Chamada Pública.

3.3 Parentes até 2º grau de membros da comissão de avaliação não poderão inscrever propostas.

3.4 O prêmio tem que ser precedido de cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo primeiro: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. Sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

Parágrafo segundo: O proponente pessoa jurídica deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I- cópia do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
II - cópia do documento de identidade e do CPF do sócio com poderes de representação;
III – cópia do comprovante de conta bancária para o recebimento dos valores.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da proposta de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e da proposta.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar terceiros para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos trabalhos (serviços e/ou bens) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período de execução do projeto: 9 de novembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020. Data da *live*: 21 de dezembro de 2020, horário estimado para as 16h.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Todos os valores recebidos, nos termos desta Chamada Pública, são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos, bens e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 O proponente selecionado, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, terá sua prestação de contas instruída com os seguintes documentos: cópia da transferência bancária para sua conta, nota fiscal das aquisições dos bens, comprovante de liquidação dos serviços prestados e entrega dos bens inclusos, além de vídeos/fotos da *live*.

7.6 As gravações da *live* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas final.

7.7 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.8 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:5AFD185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07/2020 – LINDOLFO GOMES CABRAL

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada do projeto LINDOLFO GOMES CABRAL, para fomentar e premiar projetos de artes visuais que visem o desenvolvimento da fotografia, onde os proponentes apresentarão uma coletânea de fotos de espaços e prédios localizados no Município de São José da Laje/AL.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam de relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções literárias;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) fomentar memória histórica do Município, seus espaços físicos; e
h) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de uma coletânea de 40 (quarenta) fotografias por cada proponente, dos seguintes espaços e prédios localizados no Município de São José da Laje/AL e quantidades:

ARQUIVO PÚBLICO - 2 fotos(1 externa e 1 interna)

IGREJA MATRIZ - 8 fotos(externas: 1 frente, 1 verso e 1 lateral; internas:1 órgão , 1 altar mor, 1 púlpito, 1 nave superior, 1 galeria dos padres)

CASTELINHO - 1 foto (externa)

CASA DO POETA JOÃO PINHEIRO - 3 fotos (1 externa; internas: 1 capela e 1 sala)

IGREJA DO GALO - 1 foto

MIRANTE DO TIJUCA - 1 foto

PRAÇA RAMIRO COSTA PEREIRA - 1 foto

BIBLIOTECA - 2 fotos externas

CASARIOS ANTIGOS DA RUA DO COMERCIO -1 foto

USINA SERRA GRANDE - 9 fotos:

Pátio com a locomotiva - 1 foto
Escritório - 1 foto
Museu- 4 fotos (1 externa; interna: 1 acervo sacro,1 capela,1 primeira sala)
Igreja - 3 fotos(externas: 1 frente, 1 gruta, 1 campanário)

RESERVA ECOLÓGICA - 3 fotos

CAPELA DO SÍTIO GRANJEIRO - 2 fotos(1 externa e 1 interna)

CAPELA DA DIVINA PASTORA -2 fotos(1 externa e 1 interna)

ALTO DO CRUZEIRO - 2 fotos(1 externa e 1 interna)

HIDRO ELÉTRICA - 2 fotos(1 externa e 1 interna)

Parágrafo primeiro: As contrapartidas serão:

I. uma coletânea com 40 (quarenta) fotos por cada proponente, em arquivo digital, com resolução mínima de 72 DPI e pixel mínimo de 1728 x 2592, que deverão ser enviadas para o e-mail sec.turismolaje@gmail.com, até a data de 17 de novembro de 2020;

II. uma foto impressa por cada proponente, com quadro em moldura na cor preta e vidro, tamanho de 50cm x 75cm, a ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura decidirá junto com os proponentes selecionados o tipo e largura da moldura, para fins de padronização.

Parágrafo segundo: A população, através de rede social da Secretaria Municipal de Cultura, escolherá uma foto de cada proponente selecionado para impressão, até 27 de novembro de 2020. Os proponentes selecionados deverão entregar os quadros com as respectivas fotos eleitas a Secretaria Municipal de Cultura, até o dia 10 de dezembro de 2020. Os quadros integrarão o acervo do Arquivo Público Municipal.

Parágrafo terceiro: Os proponentes selecionados participarão de uma *live,* com duração de 20 min cada, através de plataformas digitais oficiais do Município.

Parágrafo quarto: Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas para esse projeto Lindolfo Gomes Cabral.

Parágrafo quinto: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo sexto: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do prêmio é de R$ 1.000,00 (um mil reais), por proposta seleciona.

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

2.4 Período e execução do projeto: de 09 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020. Data da live: 18 de dezembro, horário estimado para as 16h.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas pelos doravante denominados "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL, nos termos desta Chamada Pública.

3.3 Parentes até 2º grau de membros da comissão de avaliação não poderão inscrever propostas.

3.4 O prêmio tem que ser precedido de cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.4 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.7 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da proposta de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e da proposta.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), para conhecimento amplo, na data de 05 de novembro de 2020, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar fotógrafos para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos trabalhos (serviços e/ou bens) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Todos os valores recebidos, nos termos desta Chamada Pública, são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos, bens e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 O proponente selecionado, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, terá sua prestação de contas instruída com os seguintes documentos: cópia da transferência bancária para sua conta, nota fiscal ou recibo das aquisições dos bens (impressão e quadro), comprovante de liquidação dos serviços prestados e entrega dos bens inclusos, além de vídeos/fotos da *live*.

7.6 A gravação da *live* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas final.

7.7 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.8 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução,

divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:CBAD4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 08/2020 - MARIA DO CARMO RICARDO BARROS

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto MARIA DO CARMO RICARDO BARROS, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral, como bordado, cerâmica, pintura e escultura, com a divulgação em plataformas digitais, durante o período de pandemia da Covid-19.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artesãos, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os artesãos a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) estimular a melhoria e buscar a identidade do artesanato em nosso Município;
i) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um prêmio individual, de propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral, como bordado, cerâmica, pintura e escultura, com a exposição em uma *live,* com duração de 20 min para cada*,* via plataformas digitais oficiais do Município, de 05 (cinco) objetos de artesanatos por proponente selecionado, com demonstração prática do processo de confecção de um deles, de livre escolha do proponente, e relato de como aprendeu a fazer o objeto.

Parágrafo primeiro: Além da *live*, a ser gravada na sede do Arquivo Público Municipal, a proposta do artesão terá como contrapartida a doação de 01 (um) objeto de artesanato, por cada proponente selecionado, para o Arquivo Público Municipal. A escolha do objeto, dentre os 05 (cinco) apresentados pelo proponente selecionado, dar-se-á ao vivo pelo público da *live* ou por decisão do próprio proponente.

Parágrafo segundo: Serão selecionadas até 10 (dez) propostas para esse projeto Maria do Carmo Ricardo Barros.

Parágrafo terceiro: Ficam reservados 20% (vinte por cento) das propostas para negros ou pardos e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da lei.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do prêmio é de 1.000 (um mil reais), por proposta selecionada.

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do prêmio para as propostas homologadas ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação individual ou em dupla (em caso de artesãos que vivam na mesma residência), da seguinte forma:
a. apresentação em dia e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura;
b. transmissão na internet de vídeo ao vivo e/ou gravado em apresentação, demonstrando objetos de artesanatos, conforme for o

caso, para o público (respeitando a legislação no que tange horário, decibéis e normas sanitárias);

Parágrafo único: poderão ser abertas exceções para apresentações com pessoas que não residam juntas. Contudo, apenas uma poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para execução quanto para assinatura de contrato e recebimento do valor do prêmio.

2.4 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

2.5 Período execução do projeto: de 16 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020. Data da *live*: 25 de novembro de 2020, horário estimado para as 16h.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h as 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I - relevância artística, histórica e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar artistas para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período execução do projeto: 16 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020. Data da live: 25 de novembro de 2020, período estimado para as 16h.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 1.000,00 (um mil reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:548C482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 09/2020 - MANUEL FLORÊNCIO GONÇALVES (MANUEL ALEMÃO)

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto MANUEL FLORÊNCIO GONÇALVES (MANOEL ALEMÃO), estabelecendo critérios básicos para seleção de proposta para serviço de produção de *lives* para atender os oito projetos municipais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e

se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
e) Ajudar os artistas a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
g) Criar um acervo digital de memórias culturais.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO/FOMENTO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um fomento individual, de proposta para serviço de produção de *lives* para atender os oito projetos municipais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação.

Parágrafo primeiro: Será selecionada 01 (uma) proposta para esse projeto Manuel Florêncio Gonçalves (Manoel Alemão).

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar o nome do

proponente selecionado à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do fomento é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficará limitada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2°, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do fomento para a proposta homologada ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As gravações das *lives* serão entregues a Secretaria Municipal de Cultura em mídia física (pen drive) e enviadas para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (sec.turismolaje@gmail.com) e para o e-mail da Prefeitura (prefeituralaje@gmail.com)

2.5 Será selecionada apenas uma proposta, de proponente pessoa física ou jurídica.

2.6 Período execução do projeto: 17 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020. Local: Arquivo Público Municipal. Horário: 16h. Tempo de produção: de 15min a 60min cada *live*, nos termos dos Projetos Municipais – Chamadas Públicas Simplificadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Município de São José da Laje/AL, conforme Lei Aldir Blanc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica, que doravante serão denominadas "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h as 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo primeiro: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do fomento;
III. comprovante de residência;
IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

Parágrafo segundo: O proponente pessoa jurídica deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I- cópia do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
II - cópia do documento de identidade e do CPF do sócio com poderes de representação;
III - cópia do comprovante de conta bancária para o recebimento dos valores.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I - relevância artística, histórica e cultural para o Município;
II - viabilidade técnica de execução;
III - diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas

selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar profissional para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com o proponente selecionado para planejar a execução técnica da proposta.

5.7 Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente selecionado receberá o valor bruto sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade do proponente selecionado e supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, comprovarão o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só será efetivamente contratado e pago o proponente cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:99DAFC50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, VII da lei nº 887, de 12 de Julho de 2017 e com base no art.40 da CF/88.
Considerando o Processo nº003/06/2020, bem como o Parecer de nº 016 de 27 de Agosto de 2020, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

Resolve:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte do (ex-segurado José da Silva – Óbito 30/05/2020), requerido por **Maria Conceição Alves da Silva**, inscrita no CPF/MF 024.871.574-70, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para a sua concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São Luís do Quitunde – AL, de 30 Setembro de 2020

Republicando por incorreção

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
José Hugo Nascimento Coelho
Código Identificador:39B6A15E

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
FORNECEDOR: **DROGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** .CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34 no valor de R$ 272.285,80 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELLI- EPP** .CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28 no valor de R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)
Assinatura: 14 de Setembro de 2020
Vigência: 12 meses
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 23 de Outubro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:D744C220

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLES ESPECIAL
FORNECEDOR: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** .CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30 no valor de R$ 60.292,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** .CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28 no valor de R$ 3.415,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** .CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76 no valor de R$ 22.240,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** .CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44 no valor de R$ 47.006,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEIS REAIS) **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** .CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57 no valor de R$ 57.736,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** .CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01 no valor de R$ 10.932,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) **DROGAFONTE LTDA** .CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 no valor de R$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Assinatura: 10 de Setembro de 2020
Vigência: 12 meses
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 23 de Outubro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:C6653F84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2020
Processo: 0817004/2020.
Objeto: Aquisição de kit merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço**.
Data da abertura da sessão pública: 09/11/2020.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 23 de outubro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:D12289BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial - SRP Nº 06/2020. Processo: 0203099/2020. Objeto: Aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2020
Detentora: José Evoido Soares Matos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.396.657/0001-08, vencedora dos itens 01 a 10, 12, 13, 15 a 30, 32 e 33 com o valor total de R$ 40.017,60 (Quarenta Mil, Dezessete Reais e Sessenta Centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:98BF649A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2020, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Coleção de Livros Paradidáticos Educacionais, em favor das empresas: **FERREIRA BOMFIM LTDA - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sobº 23.992.012/0001-45, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 68.996,04 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos); **M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 02.237.480/0001-34, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 470.788,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:BAC8BBD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2020, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros alimentícios Tipo Carnes, em favor das empresas: **E P DE ALBUQUERQUE EIRELI,** inscrita no CNPJ sobº 32.357.100/0001-66, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, perfazendo o valor total de R$ 1.596.100,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cem reais); **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.618.297/0001-70, vencedora dos Itens 04 e 08, perfazendo o valor total de R$ 91.950,00 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 22 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:6796DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.1/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.1/2020 (Licitação nº 842085) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Gêneros Alimentícios - Tipo Carnes - remanescentes. Data da Disputa 11 de novembro de 2020, as 09h Acolhimento das propostas a partir de 26 de outubro de 2020 às 08h até as 09h do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro01@teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:DDCAC7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034.1/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034.1/2020 (Licitação nº 842067) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Locação de Veículos Tipo – Máquinas - remanescentes. Data da Disputa 10 de novembro as 8h30min Acolhimento das propostas a partir de 26 de outubro de 2020 às 08h até as 8h30min do dia 10 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro01@teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1F11C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020 (Licitação nº 839765) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos. Data da Disputa 10 de novembro de 2020, as 13h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de outubro de 2020 às 08h até as 13h do dia 10 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro01@teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:634B0152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020 (Licitação nº 842082) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral e Fornecimento de Peças e Componentes de Veículos e Máquinas Novos. Data da Disputa 10 de novembro de 2020, as 10h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de outubro de 2020 às 08h até as 10h do dia 10 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro01@teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:F78304A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020 (Licitação nº 842108) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos. Data da Disputa 11 de novembro de 2020, as 13h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de outubro de 2020 às 08h até as 13h do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro01@teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B964832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2020, tipo **MENOR PREÇO** sob **CRITÉRIO DE EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, LOCALIZADA NO ENDEREÇO: RUA EM PROJETO – DISTRITO GULANDIM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**.**

ABERTURA: Dia 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2020.

IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:D1A7A645

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **FERREIRA BOMFIM LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.992.012/0001-45. Objeto: Contrato de Aquisição de Coleção de Livros Paradidáticos Educacionais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 68.996,04 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	Livro paradidático específico sobre Dengue, Zika e Chikungunya que atenda os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. ISBN 978-85- 920402-1-5. Deve constar no mínimo 32 páginas coloridas e como anexos mínimos os seguintes itens: Cartela de monitoramento; Cartaz; Jogos da memória; Cartela de adesivos; Foders de prevenção; e Panfletos explicativos acerca do Coronavírus – Covid 19. Estes itens devem ser disponibilizados em material físico e digital para viabilização das aulas não presencias.	Unidade	1.287	53,61	68.996,04	EDUCA AÇÃO

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 06 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:BEB046AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.237.480/0001-34. Objeto: Contrato de Aquisição de Coleção de Livros Paradidáticos Educacionais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 470.788,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	Livro didático especifífício sobre Dengue, Zika e Chikungunya que atenda os 3º e 4º anos do Ensino Fundamental. ISBN 978-85- 920402-2-2. Deve constar no mínimo 32 páginas coloridas e como anexos mínimos os seguintes itens: Jogo de Tabuleiro com no mínimo 32 cartas; Cartaz atenção familiar; Cartela de notificação fictícia; Cartela de adesivos; Foders de prevenção; e Panfletos explicativos acerca do Coronavírus – Covid 19. Estes itens devem ser disponibilizados em material físico e digital para viabilização das aulas não presencias. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	1.171	69,99	81.958,29	Educação Ação
03	Livro Didático, específico sobre Dengue, Zika e Chikungunya que atenda os 3º e 4º anos do Ensino Fundamental. ISBN 978-85- 920402-2-2. Deve constar no mínimo 32 páginas coloridas e como anexos mínimos os seguintes itens: Jogo de Tabuleiro com no mínimo 32 cartas; Cartaz atenção familiar; Cartela de notificação fictícia; Cartela de adesivos; Foders de prevenção; e Panfletos explicativos acerca do Coronavírus – Covid 19. Estes itens devem ser disponibilizados em material físico e digital para viabilização das aulas não presencias. **(COTA 25%)**	Unidade	390	73,72	28.750,80	Educação Ação
04	Livro paradidático específico sobre Dengue, Zika e Chikungunya que atenda do 5º ao 9º anos do Ensino Fundamental. ISBN 978-85- 920402-3-9. Deve constar no mínimo 48 páginas coloridas e como anexos mínimos os seguintes itens: Jogo de tabuleiro com no mínimo 48 peças; Cartaz atenção familiar; Cartela de notificação fictícia; Cartela de adesivos; Foders de prevenção; e Panfletos explicativos acerca do Coronavírus – Covid 19. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	2.910	85,00	247.350,00	Educação Ação
05	Livro paradidático específico sobre Dengue, Zika e Chikungunya que atenda do 5º ao 9º anos do Ensino Fundamental. ISBN 978-85- 920402-3-9. Deve constar no mínimo 48 páginas coloridas e como anexos mínimos os seguintes itens: Jogo de tabuleiro com no mínimo 48 peças; Cartaz atenção familiar; Cartela de notificação fictícia; Cartela de adesivos; Foders de prevenção; e Panfletos explicativos acerca do Coronavírus – Covid 19. **(COTA 25%)**	Unidade	969	82,28	79.729,32	Educação Ação
06	Livro paradidático específico sobre Dengue, Zika e Chikungunya para do professor com orientação das atividades conforme anos/série. ISBN 978-85-920402-4-6. Deve constar no mínimo 88 páginas coloridas.	Unidade	313	105,43	32.999,59	Educação Ação

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 06 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:D7088C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **E P DE ALBUQUERQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.357.100/0001-66. Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo Carnes. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 1.596.100,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cem reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	Carne bovina de 1ª qualidade – Tipo alcatra ou coxão mole, ou patinho sem osso; fresca, isenta de cartilagem e com no máximo 5% de gordura; sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, e temperatura de estocagem. ITEM/LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	22.500	23,38	R$526.050,00	DOM GRILL
02	Carne moída 1ª qualidade - Tipo alcatra, coxão mole ou patinho; fresca; Isenta de cartilagem e máximo 5% de gordura. Sem adição de temperos; Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou aparência pegajoso; Livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, temperatura de estocagem. ITEM/LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	7.500	13,95	R$104.625,00	DOM GRILL
03	Carne bovina com osso – Tipo músculo com osso; fresca, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade e temperatura de estocagem. ITEM/LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	23.250	19,20	R$446.400,00	DOM GRILL
06	Fígado Bovino Fresco – de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, de validade e temperatura de estocagem.	KG	2.000	12,00	R$24.000,00	DOM GRILL
07	Frango inteiro – Frango inteiro, fresco, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica média de 2,5 kg. ITEM/LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	15.000	6,80	R$102.000,00	FAVORITA
09	Carne bovina de 1ª qualidade – Tipo alcatra ou coxão mole, ou patinho sem osso; fresca, isenta de cartilagem e com no máximo 5% de gordura; sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, e	KG	7.500	23,38	R$175.350,00	DOM GRILL

	temperatura de estocagem. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 1					
10	Carne moída 1ª qualidade - Tipo alcatra, coxão mole ou patinho; fresca; Isenta de cartilagem e máximo 5% de gordura. Sem adição de temperos; Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou aparência pegajoso; Livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, temperatura de estocagem. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 2	KG	2.500	13,95	R$34.875,00	DOM GRILL
11	Carne bovina com osso – Tipo músculo com osso; fresca, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade e temperatura de estocagem. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 3	KG	7.750	19,20	R$148.800,00	DOM GRILL
13	Frango inteiro – Frango inteiro, fresco, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica média de 2,5 kg. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 7	KG	5.000	6,80	R$34.000,00	FAVORITA

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 22 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1D039D9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.618.297/0001-70. Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo Carnes. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 91.950,00 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
04	Carne moída de frango de 1ª qualidade – Tipo filé de peito de frango; resfriada ou congelada; sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, e temperatura de estocagem; inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Acondicionado em pacote de 500 g.	PACOTE	3.000	8,25	R$24.750,00	COPACOL
08	Frango sem osso- Tipo filé de peito de frango; Resfriada ou congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) Referência: Embalagem plástica de 1 kg;	KG	7.000	9,60	R$67.200,00	FRIATO

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 22 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:997A28CC

